

14
[Handwritten signature]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)

1.1 O presente Termo de Referência que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (Café e Açúcar), conforme especificados e quantificados neste Termo, para atender às necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SeMOB.

2. DA JUSTIFICATIVA (art. 3º, I e III da Lei 10.520/2002)

2.1 A aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar) para suprir as necessidades de todos os Departamentos Administrativos e Operacionais da SeMOB, e, ainda, para compor estoque no almoxarifado da SeMOB em nível satisfatório para cobrir requisições excepcionais.

3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES

3.1 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas abaixo, podendo a Administração promover a aquisição parcial (ou integral), durante o prazo de vigência da ata, de acordo com suas necessidades (Lei n.º 8.666/93 – Art. 15, II c/c Decreto n.º 7.892/2013);

3.2 O pedido mínimo refere-se ao menor quantitativo que poderá ser solicitado pela Administração por nota de empenho, durante o prazo de vigência da ata. Havendo anuência expressa da beneficiária da ARP, poderá ser adquirido quantitativo abaixo do mínimo;

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS EQUIPAMENTOS.

4.1 A descrição detalhada, o quantitativo máximo, o pedido mínimo e o valor unitário e total são os seguintes:

ITEM	MATERIAL	UND	QTDE
01	AÇÚCAR REFINADO: CLASSIFICAÇÃO: AMORFO DE PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALAGEM: EMPACOTADOS AUTOMATICAMENTE EM EMBALAGENS DE 1 KG (UM QUILOGRAMA) CADA, CONSTANDO NAS EMBALAGENS A DATA E FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DO PRODUTO; VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES; CARACTERÍSTICAS GERAIS: ISENTO DE FERMENTAÇÕES, DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS: TEOR DE SACAROSE: MÍNIMO DE 99,0%; RESÍDUO MINERAL FIXO: MÁXIMO DE 0,2%; COR "ICUMSA" (420NM): MÁXIMO DE 80; UMIDADE: MÁXIMO DE 0,3%. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PRÓPRIO DO TIPO DE AÇÚCAR;	QUILO	500

1

15
EOL

	COR: PRÓPRIA DO TIPO DE AÇÚCAR; CHEIRO: PRÓPRIO; SABOR: DOCE. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: AUSÊNCIA DE MICRORGANISMOS E/OU DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS DE ORIGEM MICROBIANA. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.		
02	CAFÉ EM PÓ: CARACTERÍSTICAS GERAIS: HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, DO TIPO SUPERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE; ESPÉCIE: CAFÉ ARÁBICA OU BLENDADOS, ADMITINDO-SE A PRESENÇA DE CONILON NÃO SUPERIOR A 10%; BEBIDA: TIPO MOLE OU DURA; PONTO DE TORRA: VARIANDO ENTRE 55 A 65 PONTOS DO DISCO AGTRON, CORRESPONDENDO AO INTERVALO MÉDIA A MÉDIA CLARA; EMBALAGEM: EM SISTEMA DE ALTO VÁCUO OU VÁCUO PURO, EM SACOS ALUMINIZADOS, EM PACOTES DE 250 GRAMAS CADA, CONSTANDO NAS EMBALAGENS A DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DO PRODUTO; VALIDADE: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: GRÃOS DE CAFÉ DO TIPO 6 DA COB (CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA), OU SUPERIOR, COM NO MÁXIMO 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS (PRETOS, VERDES E ARDIDOS). SEM A PRESENÇA DE GRÃO PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS; CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS (EXIGIDAS EM G/100G): UMIDADE EM 5,0% NO MÁXIMO; RESÍDUO MINERAL FIXO EM 5,0%, NO MÁXIMO; RESÍDUO MINERAL FIXO, INSOLÚVEL EM ÁCIDO CLORÍDRICO A 10% V/V EM 1,0% NO MÁXIMO; CAFEÍNA EM 0,7%, NO MÍNIMO; EXTRATO AQUOSO EM 25%, NO MÍNIMO; EXTRATO ETÉREO EM 8,0%, NO MÍNIMO. CARACTERÍSTICAS: AROMA: CARACTERÍSTICO; ACIDEZ: BAIXA A MODERADA; AMARGOR: MODERADO; SABOR: CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO; SABOR ESTRANHO: LIVRES DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA; ADSTRINGÊNCIA: BAIXA; CORPO: RAZOAVELMENTE ENCORPADO; TORRA: MÉDIA A MÉDIA CLARA; QUALIDADE GLOBAL (QG): IGUAL OU SUPERIOR A 6 PONTOS E INFERIOR A 7,3 PONTOS DA ESCALA SENSORIAL.	PACOTE	1600

5. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 Somente serão classificadas as propostas cujos produtos atendam às especificações mínimas descritas acima;

5.2 No preço deverão estar contidas todas as despesas para seu fornecimento, como impostos, taxas, transporte, carregadores, entre outros;

18
[Handwritten signature]

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1 Executar o fornecimento do material obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência;
- 11.2 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 11.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12. DAS SANÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém / SeMOB, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo material.

12.3 Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém / SeMOB deverá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material contratado, inclusive do pedido de substituição de material durante o prazo de validade, tomando por base o valor global do respectivo material, limitado a 10% (dez por cento).

12.3.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

la
ca

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.2 A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor de Contrato.

13.3 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém, 22 de Maio de 2015.


MILTON QUEIROZ

COORDENADORIA DE ADMINIDTRAÇÃO GERAL / CADG / DAF - SeMOB